

LEI N° 096 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.991.

Que dispõe sobre aquisição de imóvel.

Derivam Monteiro, Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo, autorizado a adquirir uma área de terra de 05 (cinco) alqueires, ou seja, 12, 10 hás destinado à construção de casas populares, na sede do município.

Art. 2º- fica criado na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de CR\$ 6.000. 000. 00. (seis milhões de cruzeiros), para fazer face às despesas com o art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 1.991.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal